

PORTARIA Nº 780, DE 14 DE JUNHO DE 2021 (*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial os arts. 19 e 20 da Lei Complementar estadual nº 221/2014 e o art. 21, XXVIII, Resolução TJRR nº 30/2016 (Regimento Interno do TJRR), e

Considerando os termos da Resolução nº 158 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de agosto de 2012, que dispõe sobre a organização do Fórum Nacional de Precatórios – FONAPREC;

Considerando a necessidade de atualização dos integrantes do Comitê Estadual de Precatórios do Estado do Estado de Roraima, face a nova gestão no âmbito do TJRR;

Considerando as indicações efetuadas por esta Presidência e demais instituições componentes do Comitê Estadual de Precatórios; e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0002374-97.2021.8.23.8000; resolve:

Art. 1º O art. 1º, § 2º da Portaria nº 1731, passa a vigorar, com a seguinte redação:

§2º As reuniões do COPRERR, quando necessárias, ocorrerão no TJRR, mediante designação prévia de dia e horário pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou por formato virtual.

Art. 2.º O art. 2º da Portaria nº 1731, passa a vigorar, com a seguinte redação quanto à sua composição:

I – Representando o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, na forma da Recomendação CNJ n.º 39, de 8 de junho de 2012:

a) Juiz de Direito Bruno Fernando Alves Costa.

II – Representando o Comitê Gestor de Contas Especiais, nos termos do art. 57 da Resolução CNJ n.º 303, de 18 de dezembro de 2019:

a) Juiz de Direito Bruno Fernando Alves Costa; e

b) Juiz de Direito Breno Jorge Portela Silva Coutinho, como suplente.

c) Juiz Federal Felipe Bouzada Flores, como titular; e

d) Juiz Federal Bruno Hermes Leal, como suplente.

e) Juíza do Trabalho Maria de Lourdes Guedes Montenegro, como titular; e

f) Juiz do Trabalho Gleydson Ney Silva da Rocha, como suplente.

III – Representando a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima:

a) Advogado Lucio Augusto Villela da Costa.

IV – Representando o Ministério Público do Estado de Roraima:

a) Promotor de Justiça André Paulo dos Santos.

V – Representando o Ministério Público Federal no Estado de Roraima:

a) Procurador da República Rodrigo Mark Freitas.



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

VI – Representando o Ministério Público do Trabalho no Estado de Roraima:

a) Procuradora do Trabalho Gleyce Amarante Araújo Guimarães.

VII – Representando a Advocacia-Geral da União no Estado de Roraima:

a) Procurador-Chefe Jaildo Peixoto da Silva.

VIII – Representando a Procuradoria-Geral do Estado de Roraima:

a) Procuradora Daniella Torres de Melo Bezerra.

IX – Representando a Associação dos Municípios de Roraima:

a) Advogado Lúcio Augusto Villela da Costa.

Art. 5.º Ficam revogadas as Portarias nº 512/2019 e nº 572/2019.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 6937](#), 15.6.2021. pp. 3-5.

(*) Republicada no DJe [edição 6938](#), 16.6.2021. pp. 6-7, por ter saído com incorreção no DJe, [edição 6937](#), 15.6.2021. pp. 3-5.